



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 018/2021-CEE/AL

Concede o Credenciamento, em caráter excepcional, da Instituição para a oferta da Educação Básica e Autorização da Educação Infantil e Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e 1º Segmento, na modalidade EJA, da Escola Municipal de Educação Básica Senador Arnon de Melo e Anexos: Escola Municipal de Educação Básica Santa Cecília, Escola Municipal de Educação Básica São Raimundo, Escola Municipal de Educação Básica Sebastiana Araújo, Escola Municipal de Educação Básica Ulisses Silva, Escola Municipal de Educação Básica Vinícius de Moraes, em Santana do Ipanema/AL, e dá outras providências correlatas.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que estabelece o Parecer nº 29/2021-CEB-CEE/AL referente ao Processo Nº 1800 006872/2015 - SEDUC/AL aprovado na Sessão Plenária Extraordinária do dia 03 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder o Credenciamento, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 2017, nos termos da Resolução Nº 18/2017 CEE/AL, homologada pela Portaria Nº 3.481/2017 SEDUC/AL, Parecer Nº 70/2017 CEE/AL, Resolução Nº 01/2018 CEE/AL e Portaria Nº 465/2018 SEDUC/AL, da Escola Municipal de Educação Básica Senador Arnon de Melo, sediada no Município de Santana do Ipanema -Alagoas.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Básica do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e 1º Segmento, na modalidade EJA, até o ano letivo de 2017;

Art. 3º Determinar a mantenedora da instituição que cumpra o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 01/2018 CEE/AL, homologada pela Portaria Nº 465/2018 SEDUC/AL.

Art. 4º Recomendar ao Serviço de Inspeção Educacional do Sistema de Ensino que oriente as mantenedoras das instituições educacionais públicas e privadas do Sistema Estadual de Ensino de Alagoas a protocolizarem processos para concessão de novos atos nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 01/2018 CEE/AL.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Sala das Sessões, Cônego Teófanês Augusto de Araújo Barros, Maceió/AL, em 06 de julho de 2021.

MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas